

Os seis Lentes ou Professores de Direito Romano

Não pretendo analysar o ambiente academico de Olinda, a velha Marim, nos 27 annos de sua existencia, desde a fundação do Curso Juridico a 11 de Agosto de 1827 até ao anno de 1854, quando o dito Curso se transportou para o Recife, trazendo accentuados movimentos intellectuaes e pronunciadas manifestações politicas que se caracterizaram em periodicos e jornaes estudantinos.

O meu objectivo consiste em pôr em relevo os nomes dos lentes ou professores que passaram a leccionar a cadeira de Direito Romano, creada pelo Decreto n. 1.386 de 28 Abril de 1854, auctorizado pelo Legislativo n. 714 de 19 da Setembro de 1853, que mudou o antigo nome para Faculdades de Direito, dando-lhes novos estatutos e tambem a cadeira de Direito Administrativo.

Não se justifica que somente depois de 27 annos de organização dos Cursos Juridicos no Brasil então se houvesse lembrado o nosso legislador de crear tão util quão necessaria cadeira de Direito Romano, quando o Senador Luiz José de Carvalho Mello, Visconde da Cachoeira, já co-

gitára dessa disciplina em seus notaveis estatutos destinados ao curso juridico creado, provisoriamente, pelo Decreto de 9 de Janeiro de 1825 para funcionar na cidade do Rio de Janeiro que era a sua séde.

Convem assignalar que os Estatutos do Visconde da Cachoeira, mencionando os livros do curso juridico, indicou Waldeck e Heinecio para o estudo da 2.^a cadeira do primeiro anno, —o Direito Romano que lhe mereceu as seguintes observações: “Como este tem servido de base á maior parte dos Codigos Civis das nações modernas, e muito delle se aproveitaram os compiladores das leis, que nos regem, deve haver um conhecimento, bem que elementar, deste direito, com alguma extensão e profundidade. Exporá, portanto, o Professor uma historia, em resumo, do direito romano, notando as diversas epochas delle; dando uma noticia das mesmas Institutas, do Digesto, do Codigo e das Novellas; do uso e autoridade que tem tido entre nós, explicando que foi sempre subsidiario e doutrinal, e nunca teve autoridade extrinseca, como mui doutamente observaram os autores dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e authenticamente o declarou a lei de 18 de Agosto de 1769.”

Com acerto nos institutos europeus comprehendeu-se a necessidade de ser o ensino dessa disciplina dividido em dois cursos: um elementar—o das Institutas—e outro mais vasto —o do Digesto ou das Pandectas.

Na Universidade de Coimbra, donde sahiram os nossos primeiros e abalisados mestres que alli beberam os principios juridicos, o curso de Direito Romano abrange um curso elementar, feito pelas Institutas de Justiniano, e outro complementar pelo Digesto.

Em Roma a maneira pela qual se encarava essa divisão sob valiosas e fundamentaes razões, não era estranha á indole do direito e a sua existencia já se descobria no corpo da incomparavel legislação de Justiniano, no § 2 Inst. (1.1).

E' de lamentar e sentir, profundamente, que por occasião das successivas reformas realizadas, tanto no 2.^o Imperio como na Republica, tivesse escapado á competencia e

descortino de nossos legisladores ou reformadores a necessidade da divisão do estudo do Direito Romano em dois cursos : um no primeiro e outro no segundo anno.

Entrando em execução em 1854 a reforma dos Estatutos das Faculdades de Direito, recahiu, em bôa hora, a nomeação para Lente cathedratico da 2.^a cadeira do 1.^o anno — Institutas de Direito Romano — no Desembargador Manoel Mendes da Cunha Azevedo, que se empossou a 23 de Maio de 1855.

Em face do art. 3.^o dos mesmos Estatutos havia onze lentes cathedraticos e seis substitutos.

Nenhum elogio mais perfeito e acabado se lhe pode fazer do que o do Dr. Joaquim Villela em sua *Memoria Historica* ao salientar a acertada e feliz escolha do novo lente: «A inauguração da cadeira das Institutas de Direito Romano e de Direito Administrativo, sendo aquella regida pelo respectivo lente, o Dr. Manoel Mendes da Cunha Azevedo, um dos mais eminentes jurisconsultos do paiz, foi, sem duvida, um passo agigantado para o progresso da Faculdade».

Não occultando a importancia do estudo do Direito Romano, affirma em seguida Joaquim Villela num surto de eloquencia : «O Direito Romano não é, em verdade, o ultimo verbo da jurisprudencia, que possa dispensar tudo; porque o direito, em sua realização pratica, é a verificação de uma idéa commum a toda a humanidade, revestindo fórmas variadas, e obedecendo a uma progressão diversa, .. é incontestavel que o direito desse povo conquistador devia ter, como de facto tem tido, grande influencia sobre os destinos da humanidade.»

Mendes da Cunha, cuja biographia eu poderia traçar com informes colhidos de parentes seus, de minhas relações particulares, nasceu em Pernambuco a 2 de Dezembro de 1797 e recebeu o grau de doutor em direito e em canones, na celebre Universidade de Bolonha, mestra orgulhosa

da Europa — *Bononia docet* — e rainha, na phrase de Ruy Barbosa, das capitaes universitarias.

Dalli voltou em 1831 com vasta cultura juridica e litteraria, seguindo a carreira da magistratura, na qual foi juiz de Direito no Recife e se aposentou em 1853, como Desembargador. Representou Pernambuco como Deputado Geral em varias legislaturas no Parlamento Nacional onde fez a defesa do direito das ordens religiosas aos respectivos estabelecimentos pios e conventos, o que lhe valeu ser gratificado pelo Papa com o titulo de *pregador evangelico*.

Do valor e capacidade de Mendes da Cunha, conhecido na gíria academica por Mendes *Batoque*, apesar de ser um typo severo e austero, de devotamento ao trabalho e de renome no paiz, dizem com sympathia e elogio Sacramento Blake e Pereira da Costa.

Mas ninguem com o juizo seguro e analyse superior o fez como Clovis Bevilaqua, na sua monumental *Historia da Faculdade de Direito do Recife*, onde se encontram, entre outras, as seguintes phrases: "Gosava da fama de abalizado jurisconsulto, quando recebeu a nomeação de lente de Direito Romano, cabendo-lhe inaugurar essa cadeira na Faculdade de Direito. Dizem que preparava uma obra sobre a materia da sua cadeira, escripta em portuguez e em latim.

A morte, porem, sobrevinda a 13 de Julho de 1858, não lhe permittiu levar a termo esse trabalho. O seu livro mais apreciado é o *Codigo Criminal do Brasil com observações a alguns de seus artigos*. (Recife, 1851).

São commentarios pouco desenvolvidos, mas valiosos. Publicou, tambem, *Observações sobre varios artigos do Codigo do Processo Criminal*. (Recife, 1852). Datada do Rio de Janeiro, anno de 1834, cita-se ainda a *Conducta dos governos da Europa nas suas relações exteriores*. Depois da investidura no cargo de lente, apenas deu á luz a sua lição inaugural (30 de Maio de 1855) que os doutos applaudiram com enthusiasmo".

Ninguém ha que desconheça tratar-se de um jurisconsulto bem aparelhado nos estudos do Direito e de um pensador dos phenomenos vitaes e sociaes.

Foi abundantissima a contribuição que de Mendes da Cunha recebeu a sciencia juridica, projectando-se luminosa no Direito Romano, cuja cadeira iniciou com brilhantismo.

Do vulto que desappareceu, objectivamente, para viver, subjectivamente, nos annaes da historia patria e academica, disse, em nome da sociedade culta do seu tempo, o mais auctorizado orgão da imprensa da época—o *Diario de Pernambuco*, em sua edição de 14 de Julho de 1858: "Falleceu hontem o Dr. Manoel Mendes da Cunha Azevedo, depois de uma longa e terrivel enfermidade.

Deputado á Assembléa Geral durante duas ou tres legislaturas, o Dr. Mendes deu provas evidentes de um bello talento e de grande illustração, sobretudo em materias de Direito, o que deu logar a que o qualificassem um dos mais profundos jurisconsultos do paiz. Como magistrado, foi um dos mais esplendidos ornamentos de sua classe, e a sua probidade nunca foi manchada, nem mesmo pelos seus proprios desafectos politicos.

A enfermidade á que succumbiu e que o flagellava ha muitos annos, nunca lhe fez abandonar os livros; e no meio de todos os seus incommodos, conseguiu escrever uma obra de Direito, que é geralmente considerada como um trabalho de grande merecimento, e que attesta a intelligencia e os conhecimentos desse illustre pernambucano.

Tendo sido aposentado no logar de juiz de Direito com as honras de desembargador, foi logo depois nomeado lente de Direito Romano para a Faculdade do Recife, por occasião da reforma deste estabelecimento.

Entrando no exercicio desse cargo, que elle occupou por poucos annos, não desmentiu as esperanças que todos nutriam acerca de suas excellentes habilitações. A sua morte é, pois, uma verdadeira perda para o paiz e um luto para a sciencia."

Era, assim, o conceito que no Brasil se formava da

cultura e do character do egregio lente, que foi o primeiro occupante da cadeira de Direito Romano.

Segue-se o Dr. José Bento da Cunha Figueiredo que, tendo se submettido, em 1834, ao primeiro concurso realizado no Curso Juridico para lentes substitutos, com Paula Baptista, João Capistrano Bandeira de Mello, Francisco Joaquim das Chagas e Trigo de Loureiro, logrou ser classificado, sendo no anno seguinte nomeado substituto provisorio e depois effectivo, passando a Cathedratico em 1836.

Posteriormente se transferiu para a cadeira de Direito Romano, vaga por fallecimento de Mendes da Cunha.

Foi agraciado com o Viscondado de Bom Conselho e nomeado Presidente da Provincia de Alagoas, de 1849 a 1853, e desta data até 1856 das de Pernambuco, Minas Geraes e Pará e Ministro do Imperio no gabinete de 25 de Junho de 1875.

No exercicio das funções de Director da Instrucção Publica, na Capital do paiz, collocou-se na altura do honroso e arduo encargo. Alem de deputado geral por Pernambuco, foi escolhido senador e nomeado Conselheiro de Estado e grande dignatario da Ordem da Rosa.

Com a entrada para o Senado soffreu jubilação em sua cadeira da Faculdade de Direito. Advogado notavel no fóro pernambucano, gosou de lisongeiro conceito e de ampla confiança e respeito na sociedade.

Tambem se destacou no jornalismo, ora collaborando em periodicos e folhas, ora redigindo a *A União*, de feição politica e idéas conservadoras.

José Bento nasceu a 22 de Abril de 1808, na villa da Barra do Rio de São Francisco, comarca de Pernambuco, incorporada, provisoriamente, á Bahia por despotico decreto de 1827, emanado das iras ante-republicanas de Pedro I contra os patriotas pernambucanos, que revivem no cívismo das gerações que se vão succedendo,

Tempo virá em que esse vasto territorio, de area superior á do actual Estado de Pernambuco, o que é politicamente republicano, volte ao seio de onde sahiu e se desligue da fraternal e querida Bahia á cuja guarda se acha administrativamente, em troca de sua fidelidade á monarchia com o envio de tropas para abafar os surtos de nosso republicanismo.

A politica, afastou infelizmente, a esse illustre professor do elevado encargo no magisterio, como aconteceu tambem com Zacharias de Góes, Liberato Barroso, José Bonifacio, o Moço, José Hygino, J. J. Seabra, Manoel Portella, João Vieira, Coelho Rodrigues, Epitacio Pessoa e outros, continuando sem embargos a sua acção nefasta e destruidora contra o ensino nos tempos actuaes.

Ao contrario do Barão de Cotegipe, que nasceu na cidade da Barra, pertencente á comarca do Rio São Francisco, declarava-se José Bento, patriótica e juridicamente, pernambucano, do que aliás fazia grande questão. Cerrou para sempre os olhos na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, formosa capital do paiz.

A pagina 66 verso do livro de termos de posse da Faculdade de Direito, lavrada a 15 de Outubro de 1870, consta que, com a jubilação de José Bento, passou a cathedra de Direito Romano o Dr. João José Pinto Junior, que disputára, anteriormente, um logar de substituto com Aprigio Guimarães e Francisco Pinto Pessoa, obtendo o primeiro logar, como sempre succedeu nas tres vezes em que foi candidato ao preenchimento de uma vaga.

Para se formar idéa segura do que foi a prova desse concurso, basta citar o seguinte juizo externado pelo Dr. Moreira Guimarães, em sua informação como chefe da 4.ª secção do Ministerio: «A these impressa do Dr. Pinto Junior versou sobre questão de Direito Politico Administrativo de

summa importancia que, embora tenha sido muito debatida — pró e contra, não recebeu ainda solução definitiva.

A centralisação administrativa será mais ou menos conveniente do que a politica? Tal foi o ponto que esse candidato procurou desenvolver e que realmente o fez de um modo satisfactorio.

Sua linguagem é correcta e algumas vezes mesmo elegante, seu estylo brilhante e eloquente; devo, porém, declarar que, imbuido da leitura dos auctores francezes, o auctor como que teme confiar em si proprio e nos recursos de sua intelligencia, para guiar-se completamente pelo pensamento daquelles auctores.”

Por ahi se observa o merecimento de Pinto Junior, realçado pela competencia, cultura e renome de seus companheiros. E' ainda pelo parecer de Moreira Guimarães que se chega ao conhecimento do merito de sua prova escripta relativamente a assumpto de Direito Criminal:

“A não prescripção das penas é fundada em justiça e sobretudo está de accordo com as conveniencias sociaes, em vista de nossa organização politica?”

Nessa prova o Dr. Pinto Junior merece inquestionavelmente preferencia sobre os seus collegas pela maneira por que tratou do objecto. Depois de ter estabelecido os principios geraes da sciencia, este candidato terminou por uma deducção logica e bem sustentada, resolvendo pela affirmativa a questão complexa que lhe fora dada.

Os principios que sustentou são verdadeiros, seus argumentos solidos e bem deduzidos. Ainda nesse trabalho sustenta a correccão na linguagem, e o estylo de que já havia dado provas no seu trabalho impresso.”

De tudo isso se verifica que Pinto Junior se apresentou, vantajosamente, para esse certamen com as suas apreciadas e louvadas dissertações.

Posteriormente se poz em actividade publicando relatorios e varias memorias, como a *Memoria Historica*, de 1884, recheiada de informações, a traducção das primeiras paginas do *Espirito do Direito Romano*, de Rodolpho Von

Ihering, inserta em 1887 no *Archivo Brasileiro de Philo-
sophia, Jurisprudencia e litteratura*, e em 1888 o *Curso
Elementar de Direito Romano* que, apesar de incompleto,
não deixa de ser considerado um bom livro, para não dizer
um compendio elaro, methodico e conciso.

Pinto Junior nasceu na capital pernambucana aos 2 de
Fevereiro de 1832, anno em que o curso juridico de Olinda
conferira aos primeiros estudantes a borla symbolica do ba-
charelato e, decorridos 23 annos, recebeu o gráo de bacharel
em sciencias juridicas e sociaes no anno de 1855, já no edificio
novo em que se formaram os quintanistas vindos de Olinda.
Nas mesmas sciencias foi-lhe conferido o gráo de doutor de
borla e capello com Liberato Barroso, agraciando-o mais tarde
o governo imperial com o titulo de Conselheiro por haver
prestado 25 annos de serviços no magisterio.

Em prol da instrucção publica empregou todos os seus
esforços, destacando-se os dedicados, sem desfallecimentos, á
Sociedade Propagadora, que recebeu depois, em homena-
gem á sua memoria, o nome de *Escola Pinto Junior*.
Fui seu discipulo em 1884, quando o encontrei alquebrado
aos 62 annos, sem enthusiasmo nem calor nas suas aulas
assiduamente dadas dessa disciplina em que foi mestre aba-
lisado e cultor decidido. Valhe-lhe por todos os elogios o li-
songeiro conceito externado por Clovis Bevilaqua a quem
devo abundantes informações a seu respeito.

Ao contrario de outros, quando a 17 de Março de 1893
os seus olhos cerraram para sempre e a sua voz emmudeceu,
Pinto Junior subiu de merecimento, envolvendo a sua per-
sonalidade nos valores da historia academica e nos beneficios
derramados nas regiões da caridade.

Com a jubilação de Pinto Junior, em 1891, substituiu-o,
por pouco tempo, o Dr. Manoel Clementino de Oliveira Es-
corel, que foi transferido da 1.^a cadeira da 2.^a serie juridica
(Direito Romano) da Faculdade do Recife para a 2.^a cadeira

da mesma serie (Direito Commercial) da Faculdade de São Paulo, tomando posse como addido.

Quando eu cursava, em 1888, o 5.º anno de Direito, assisti o concurso de Oliveira Escorel que competiu com Martins Junior, João Elysio e Gusmão Lima, tendo demonstrado que era um orador fluente e imaginoso. Pela classificação ou proposta da Congregação foi este o resultado: em 1.º lugar Martins Junior; em 2.º Oliveira Escorel; em 3.º João Elysio.

A 22 de Dezembro de 1888 foi Oliveira Escorel nomeado lente substituto pelo governo imperial. Em São Paulo foi nomeado, por Decreto de 12 de Novembro de 1896, cathedratico de Direito Criminal. Nasceu no historico territorio de Goyanna a 11 de Novembro de 1856. Depois de completar o seu curso de humanidades, matriculou-se em 1876, na Faculdade de Direito do Recife e formou-se em 1880.

Decorrido um triennio, defendeu theses e recebeu o gráo de doutor em sciencias juridicas e sociaes em 8 de Junho de 1883. Exerceu o cargo de promotor publico na cidade do Pilar, na Parahyba do Norte, e na cidade do Recife e foi deputado á Assembléa Provincial de Pernambuco. A sua inclinação para o ensino a que serviu no Recife e em São Paulo, com o brilhantismo de seu talento e de sua palavra ardente, não custou a denunciar no professor qualidades de extraordinario relevo.

Para se formar uma idéa verdadeira do que foi elle, como homem publico e particular, basta transcrever o que se encontra nas *Memorias para a Academia de São Paulo* onde Spencer Wampré diz brilhantemente: "Não se perdia Escorel, como muitos lentes de Direito Criminal, em dissertações eruditas, a respeito das escolas penaes. Cingia-se ao texto do Codigo, pelo methodo exegetico, mas tão bem estudava cada artigo, formulando as figuras mais communs e as mais curiosas hypotheses que o espirito do estudante invencivelmente se prendia á disciplina.

Tivemos a honra de ser seu discipulo; e, ainda hoje, por sua influencia, os estudos de Direito Criminal exercem sobre nós uma attracção de sympathia.

E' que nas lições de Escorel os artigos da lei viviam e palpitavam; não eram trechos frios e mortos; eram a propria vibração viva da realidade sensível aos nossos olhos. Foi em nosso tempo academico, um dos lentes com quem mais aprendemos. Honesto, amavel, sorridente, affectuoso mesmo, apaixonára-se pelo Codigo Penal, de que se tornou commentario vivo. Publicou, em 1893, annotações ao mesmo Codigo, acompanhando-as de indice alphabetico. Em 1905, publicou o primeiro volume de um commentario mais vasto, que infelizmente não pode terminar.

Bella figura de professor e de jurisconsulto, como de advogado, no civil e no crime, conquistou triumphos brilhantes em eruditos e persuasivos memoriaes que publicou, alguns dos quaes se encontram no bibliotheca da Faculdade».

Do que me aprouve escrever e do que disse o festejado professor da Faculdade de São Paulo, deprehende-se insofismavelmente que Oliveira Escorel vive na historia das duas escolas officiaes com o esplendor de uma individualidade que foi um dos decididos propulsores do progresso como jurista.

Oliveira Escorel falleceu em São Paulo a 7 de Março de 1908.

Com a sua transferencia para a Faculdade de Direito de São Paulo, abriu-se a vaga da cadeira de Direito Romano, para a qual foi nomeado o Dr. José Diniz Barretto. Natural de Sergipe, donde vieram acolher-se ao ambiente de nossa Faculdade os talentos peregrinos de Tobias Barretto, Anibal Freire e Gilberto Amado, nasceu José Diniz a 18 de Maio de 1845 na cidade de Itabayana. Fez um brilhante curso de humanidades, sob a direcção protectora de seu tio, Padre Felix Barretto de Vasconcellos, que foi lente de latim no Collegio das Artes ou Curso Annexo á Faculdade. Matriculou-se na Faculdade de Direito do Recife em 1866 e formou-se em 1870, nessa turma a que pertenceram Joaquim Nabuco, José Mariano, José Vicente, Sancho Pimentel, Ulys-

ses Vianna e outros, que tambem serviram á patria com o brilho de sua intelligencia e de sua palavra.

Advogado de grande conceito, era, frequentemente, procurado nos auditorios forenses do Recife. Latinista acatado e consummado professor, leccionou, durante muitos annos, a cadeira de latim do Gymnasio Pernambucano e do Collegio Diocesano, bem como a de lingua nacional. Como professor de humanidades publicou, em 1882, apreciavel trabalho sob o titulo de *Explicação aos Lusíadas de Camões*.

Recebeu o gráo de doutor de borla e capello, quando se empossou, a 25 de Março de 1891, na cadeira de Direito Romano, sobre a qual escreveu aproveitaveis e eruditos *Pontos de Direito Romano*, publicados depois de seu fallecimento. As lettras juridicas perderam um devotado cultor e o magisterio, quer secundario, quer superior, um mestre na altura de seu progresso. Probo, alegre, folgazão, sem offender a ninguem, José Diniz tomou gosto e paixão pela sciencia de Justiniano e seria optimo professor se a parca o não tivesse arrancado, cêdo e bruscamente, ao seio de seus concidãos. Pena é que elle só tivesse exercido por tres annos apenas a cadeira de Direito Romano, porquanto falleceu a 29 de Setembro de 1893 na cidade de Olinda, berço do ensino juridico ensinado nos primeiros annos no Mosteiro de São Bento.

Retratou-o, exactamente, Eugenio de Barros em sua *Memoria Historica* de 1893: «Intelligencia clara e enriquecida por serios estudos, particularmente a materia que professava; palavra que, sem ser eloquente, era comtudo convencedora pela sinceridade, que a ungia, e pela auctoridade de que a revestia o saber indefessamente adquirido, e modesta e despretenciosamente levado para a cathedra de mestre, o Dr. José Diniz Barretto era amado por todos os seus discipulos, em cada um dos quaes conquistara um admirador fervente e estimado por todos os seus collegas, que nelle possuiam um companheiro dedicado, leal e bom».

Nestas desalinhas phrasas não logrei, infelizmente, levantar os meritos de tão valorosos cultores do Direito e es-

pecialmente do Direito Romano, na altura das manifestações de seus talentos e conhecimentos. Em todo caso, traduzem ellas uma singela e expressiva homenagem aos cinco professores que partiram alcandorados do magisterio superior para os annaes da historia que lhes recolhe os nomes com apreço e respeito.

Fica o actual professor de Direito Romano, o humilde escrevinhador destas linhas, na posição esquerda de os não poder acompanhar nos vôos de sua imaginação e no ruflar de suas azas de condor.

Recife, Agosto de 1927.

Netto Campello